



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0203 DE 26 DE fevereiro DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI.

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Prefeitura Mu
nicipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio en
tre o Município de Campos dos Goytacazes e o vizinho Município '
de Quissamã, objetivando a limpeza do Canal das Flechas, nos tre
chos necessários entre a Lagoa Feia e a barragem existente nas
proximidades da Barra do Furado.

Art. 2º - O Município de Quissamã arcará com 50% das despesas necessárias
à limpeza de que trata a presente Lei, que será custeada com
recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas '
as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 26 de fevereiro de 1993.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APPROVADO

Em 16 e 20 de fevereiro
Em 25 de fevereiro de 1993

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso

Prefeito Municipal

Olavo de Queirós Almeida
Presidente